

Freguesia de Viseu

Ata número 93 - reunião
ordinária da Junta de Freguesia
da Freguesia de Viseu, realizada
no dia nove de agosto de 2017

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, no edifício sito na Rua Miguel Bombarda e na sala destinada ao efeito, reuniu a Junta de Freguesia da Freguesia de Viseu, com a presença dos seguintes elementos: -----

Diamantino Amaral dos Santos, Presidente, Victor Manuel Jesus da Costa, Ana Maria Lopes Damião, Paulo Alexandre Teixeira de Almeida, Francisco José Oliveira da Cunha Marques, Marília de Almeida Pais Cunha Fernandes, Rui Manuel Lopes de Melo, Vogais. -----

Abertura – Constatada a existência de quórum, foi, pelo Senhor Presidente, quando eram dezoito horas e trinta minutos, declarada aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-
Ponto um – Informações, leitura e aprovação da ata da reunião anterior;-----

Ponto dois - Gestão corrente da Freguesia;-----

Ponto três - Outros assuntos-----

Ponto um – Informações, leitura e aprovação da ata da reunião anterior-----

Aprovação da ata da reunião anterior – Lida a ata da reunião extraordinária de vinte e cinco de julho do corrente ano, foi submetida à consideração do executivo da Junta de Freguesia. Após votação, a mesma, foi aprovada por unanimidade.-----

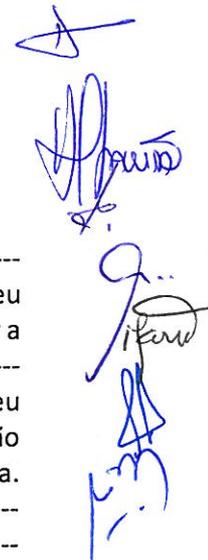
E, para efeitos do disposto no artigo 56º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado dar-lhe a devida publicidade.-----

A Sinfonia Universal do Amor Fraternal no Trajeto Ascensional da Humanização do Mundo – O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, José Morgado e o Professor Doutor Fernando Paulo do Carmo Batista convidam esta Junta de Freguesia de Viseu, na pessoa do seu Presidente Diamantino Santos, para a apresentação da Sinfonia Universal do Amor Fraternal no Trajeto Ascensional da Humanização do Mundo a decorrer no próximo dia doze de agosto no Auditório Municipal Carlos Paredes em Vila Nova de Paiva.-----

Ordem dos Advogados – Delegação de Viseu – A Ordem dos Advogados – Delegação de Viseu comunica que nos próximos dias catorze, quinze e dezasseis de junho do ano de dois mil e dezoito decorrerá em Viseu o VIII Congresso dos Advogados Portugueses, na sequência da candidatura oportunamente apresentada por aquela delegação para o efeito.-----

Percurso Pedestre “Mamaltar Vale de Fachas” – Este executivo tomou conhecimento do Percurso Pedestre Mamaltar Vale de Fachas de cariz solidário sendo beneficiária a Avispt – Associação de Viseu dos Portadores de Trissomia 21 que irá decorrer no próximo dia nove de setembro.-----

Freguesia de Viseu



Ponto dois - Gestão corrente da Freguesia

Moto Clube de Viseu – Presente a esta reunião esteve o ofício do Moto Clube de Viseu solicitando apoio para a realização da XXV Concentração Motard Cidade de Viseu 2017 a levar a efeito nos próximos dias um, dois e três de setembro do corrente ano.

Atento o solicitado este executivo deliberou, por unanimidade, informar o Moto Clube de Viseu que no período de pré-campanha eleitoral esta Junta de Freguesia não procederá à atribuição de mais nenhum valor a título de subsídio uma vez que poderá ser entendido como eleitoralista. Esta decisão tornar-se-á extensiva a todas as demais solicitações desta natureza.

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.

Associação Cultural, Social e Recreativa de Santiago – Presente a esta reunião esteve igualmente o email da Associação Cultural, Social e Recreativa de Santiago solicitando apoio para a deslocação que o Rancho das Cabacinhas de Santiago irá efetuar a Portalegre no próximo dia doze de agosto.

Atento o solicitado este executivo deliberou, por unanimidade, informar a Associação em questão que no período de pré-campanha eleitoral esta Junta de Freguesia não procederá à atribuição de mais nenhum valor a título de subsídio uma vez que poderá ser entendido como eleitoralista. Esta decisão tornar-se-á extensiva a todas as demais solicitações desta natureza.

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.

Auto de Notícia - Aplicação de Coima – Presente à reunião esteve o Auto de Notícia com o NPP 323953/2017 que tem como interveniente Maria Madalena do Amaral Rocha residente em Viseu e detentor de animal presente na via pública sem que tenha procedido ao seu registo e licenciamento na Junta de Freguesia de Viseu. Esta ocorrência teve lugar na Pastelaria Riviera em Viseu e é passível, ao abrigo de Decreto-Lei 314/03, de aplicação de coima cujo valor mínimo é de cinquenta euros podendo atingir o valor máximo de três mil setecentos e quarenta euros.

Este executivo deliberou, por unanimidade, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei acima referido, aplicar, atendendo aos procedimentos legais, a coima mínima de vinte e cinco euros, valor considerado como mínimo para este tipo de infração.

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.

Auto de Notícia – Aplicação de Coima – Presente à reunião esteve o Auto de Notícia com o NPP 323978/2017 que tem como interveniente Mafalda Regina dos Santos Pereira Moura residente em Viseu e detentor de animal presente na via pública sem que tenha procedido ao seu registo e licenciamento na Junta de Freguesia de Viseu. Esta ocorrência teve lugar na Pastelaria Riviera em Viseu e é passível, ao abrigo de Decreto-Lei 314/03, de aplicação de coima cujo valor mínimo é de cinquenta euros podendo atingir o valor máximo de três mil setecentos e quarenta euros.

Este executivo deliberou, por unanimidade, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei acima referido, aplicar, atendendo aos procedimentos legais, a coima mínima de vinte e cinco euros, valor considerado como mínimo para este tipo de infração.

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.

Auto de Notícia – Aplicação de Coima – Presente à reunião esteve o Auto de Notícia Reg^o nº AN06/17 que tem como interveniente Gracinda do Carmo Pereira Silva, residente em Viseu exercendo a atividade de arrumador de automóveis, sem a respetiva licença emitida por esta Junta de Freguesia de Viseu. Esta ocorrência teve lugar na Zona da Loja do Cidadão e é passível, ao abrigo de Decreto-Lei 310/02, de aplicação de coima cujo valor mínimo é de sessenta euros podendo atingir o valor máximo de trezentos euros.

Este executivo deliberou, por unanimidade, e em face do regime jurídico aplicável que determina ser a Junta de Freguesia de Viseu a entidade com competência material e territorial, promover pela abertura do respetivo procedimento de contraordenação e possível aplicação da

